

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2022 | Edição: 22 | Seção: 2 | Página: 50

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA N° 85, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e III do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.030487/2021-66, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho (GT) para regulamentação da fiscalização do excesso de peso em veículos.

Art. 2º O GT a que se refere o art. 1º terá a seguinte composição:

I - representantes da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN):

a) titular: Daniel Mariz Tavares; e

b) suplente: Heloisa Spazapan da Silva;

II - representantes da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres (SNTT):

a) titular: Daniel de Castro; e

b) suplente: Alexandre Euzébio de Moraes;

III - representantes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT):

a) titular: Bráulio Fernando Lucena Borba Júnior; e

b) suplente: Davi Costa Melo;

IV - representantes da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT):

a) titular: Marcelo Bavier Marcos; e

b) suplente: Felipe Ricardo Da Costa Freitas;

V - representantes do Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV):

I - titular: Francisco Vieira Garonce; e

II - suplente: Jamil Megid Junior;

V - representantes da Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem (ABDER):

a) titular: Vânia Torquato Sobrado; e

b) suplente: Deliomar da Silva;

VI - representantes da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE):

a) titular: Daniel Furlan Amaral; e

b) suplente: Klever Vendrame de Oliveira Sousa;

VII - representantes da Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (ANEOR):

a) titular: Danniel Zveiter; e

b) suplente: Geraldo Lima;

VIII - representantes da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA):

a) titular: Gilberto Martins de Almeida Filho; e

b) suplente: Paulo Jorge Insua Santo Antonio;

IX - representantes da Associação Nacional dos Fabricantes de Implementos Rodoviários (ANFIR):

- a) titular: Mário Rinaldi; e
- b) suplente: Brenno da Silva Alves;

X - representantes da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA):

- a) titular: Elisangela Pereira Lopes;

XI - representantes da Confederação Nacional do Transporte (CNT):

- a) titular: Valter Luis de Souza; e
- b) suplente: Thiago Luiz Ticchetti;

XII - representantes da Associação dos Fabricantes de Ônibus (FABUS):

- a) titular: Paulo Roberto Mutterle; e
- b) suplente: Laercio Aderichn.

Art. 3º A Coordenação do GT será exercida pelo representante titular do ONSV, sob supervisão do representante titular da SENATRAN.

Parágrafo único. Na ausência dos titulares, as funções estabelecidas no caput serão exercidas pelos respectivos suplentes.

Art. 4º O suporte ao GT será promovido pela Coordenação-Geral de Segurança Viária (CGSV) do Departamento de Segurança no Trânsito (DSEG) da SENATRAN.

Art. 5º O Coordenador do GT distribuirá os trabalhos por assuntos e levará em consideração a experiência de seus integrantes.

Art. 6º As reuniões devem ser definidas pelo Coordenador do GT e os trabalhos concluídos até 31 de agosto de 2022.

Art. 7º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.